

Proc. Administrativo 10.497/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 10/11/2025 às 14:50:18

Setores envolvidos:

SA-DLC, GP-PJ, GP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Em anexo aos autos, [Protocolo 3.972/2025 - Chamamento público \(Cef Agencia Coronel Vivida\)](#) menciona-se o documento para fins de credenciamento.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Protocolo 3.972/2025

De: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CORONEL VIVIDA

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 27/10/2025 às 17:26:25

Setores (CC):

SA-DLC, SA-SRAP

Setores envolvidos:

SA-DLC, SA-SRAP

Chamamento público

Encaminhamos a documentação solicitada para credenciamento da Caixa.

Anexos:

Credenciamento_Caixa__.zip

Protocolo 1- 3.972/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Representante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CORONEL VIVIDA

Data: 29/10/2025 às 16:48:20

Durante a análise dos documentos apresentados, verificou-se a ausência dos seguintes documentos:

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), será considerada válida apenas se tiver sido emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

a) Declaração indicando o responsável pela operacionalização das consignações junto ao Município de Coronel Vivida/PR, com indicação do telefone e e-mail para contato e correspondência, firmada pelo representante legal da instituição, acompanhada, quando necessário, de procuração.

No caso de autorização de funcionamento concedida pelo Banco Central, esta se encontra com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias.

Conforme estabelecido no edital no item 10.1. "Os documentos apresentados de forma incompleta, com rasuras, vencidos e/ou em desacordo com o disposto neste edital serão considerados inválidos e os responsáveis serão notificados para que, se for o caso, corrijam as imprecisões, reapresentando o que estiver em desconformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis", portanto, é concedido o prazo para a devida apresentação dos mesmos.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Protocolo 2- 3.972/2025

De: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CORONEL VIVIDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 17:05:46

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao

Município de Coronel Vivida/PR

Prezados:

- 1 Encaminhamos os documentos para complementação do pedido de credenciamento.
- 2 Nos colocamos à disposição para outras informações.

Atenciosamente

Marco Antonio Justino

Gerente Geral de Rede

Matrícula 023.354-3

Caixa Econômica Federal

Agência Coronel Vivida / PR ? 4593

Fone (46) 2323-0120

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: Prefeitura de Coronel Vivida notificacao@1doc.com.br

Enviada em: quarta-feira, 29 de outubro de 2025 16:49

Para: A4593PR - AG Coronel Vivida/PR ag4593@caixa.gov.br

Assunto: Re: Protocolo 3.972/2025: Novo despacho



Novo despacho no Protocolo 1- 3.972/2025 em 29/10/2025 às 16:48: De: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Durante a análise dos documentos apresentados, verificou-se a ausência dos seguintes documentos:

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), será considerada válida apenas se tiver sido emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

a) Declaração indicando o responsável pela operacionalização das consignações junto ao Município de Coronel Vivida/PR, com indicação do telefone e e-mail para contato e correspondência, firmada pelo representante legal da instituição, acompanhada, quando necessário, de procuração.

No caso de autorização de funcionamento concedida pelo Banco Central, esta se encontra com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias.

Conforme estabelecido no edital no item 10.1. "Os documentos apresentados de forma incompleta, com rasuras, vencidos e/ou em desacordo com o disposto neste edital serão considerados inválidos e os responsáveis serão notificados para que, se for o caso, corrijam as imprecisões, reapresentando o que estiver em desconformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis", portanto, é concedido o prazo para a devida apresentação dos mesmos.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

Caso necessário incluir informações neste protocolo, basta responder este e-mail.

Complemento_Credenci__.zip

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Coronel Vivida** neste e-mail, .

Protocolo 3- 3.972/2025

De: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CORONEL VIVIDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2025 às 10:17:26

Setores envolvidos:

SA-DLC, SA-SRAP

Chamamento público

Bom dia, anexamos os documentos complementares solicitados.

Anexos:

Complemento_07_11_25__.zip

Protocolo 4- 3.972/2025

De: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CORONEL VIVIDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2025 às 10:20:44

Setores envolvidos:

SA-DLC, SA-SRAP

Chamamento público

Bom dia, anexamos os documentos complementares solicitados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95E5-0B05-FB40-3CFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CORONEL VIVIDA (CNPJ 00.360.305/0001-04) em
07/11/2025 10:21:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/95E5-0B05-FB40-3CFA>

Protocolo 5- 3.972/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Representante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CORONEL VIVIDA

Data: 10/11/2025 às 09:10:50

Exposição apropriada,

Em análise dos autos, no tocante à legitimidade da certidão simplificada, constatou-se a seguinte observação: "Apos a emissão desta certidão, foi registrado um novo documtnos que pode ter alterado os dados desta empresa".

Considerando o exposto, solicita-se a expedição de uma nova certidão simplificada.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Protocolo 6- 3.972/2025

De: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CORONEL VIVIDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 12:27:26

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao

Município de Coronel Vivida

1 Encaminhamos o último ato registrado na Junta comercial do DF.

Atenciosamente

Marco Antonio Justino

Gerente Geral de Rede

Matrícula 023.354-3

Caixa Econômica Federal

Agência Coronel Vivida / PR ? 4593

Fone (46) 2323-0120

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: Prefeitura de Coronel Vivida notificacao@1doc.com.br

Enviada em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 09:11

Para: A4593PR - AG Coronel Vivida/PR ag4593@caixa.gov.br

Assunto: Re: Protocolo 3.972/2025: Novo despacho

Novo despacho no Protocolo 5- 3.972/2025 em 10/11/2025 às 09:10: De: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Exposição apropriada,

Em análise dos autos, no tocante à legitimidade da certidão simplificada, constatou-se a seguinte observação:

"Apos a emissão desta certidão, foi registrado um novo docuemtnos que pode ter alterado os dados desta ~~Anexos~~".

files.zip

Considerando o exposto, solicita-se a expedição de uma nova certidão simplificada.

—
Leila Marcolina

Agente Administrativo

Caso necessite incluir informações neste protocolo, basta responder este e-mail.

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Coronel Vivida** neste e-mail, .

Protocolo 7- 3.972/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Representante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CORONEL VIVIDA

Data: 10/11/2025 às 14:53:10

Processo sendo analisado através do processo administrativo 1doc nº 10.497/2025.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 1- 10.497/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 14:51:27

Anexo aos autos autenticidades dos documentos da instituição.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

a_aut_TCE.pdf

b_aut_TCU.pdf

c_aut_SICAF.pdf

d_aut_federal.pdf

e_aut_estadual.pdf

f_aut_FGTS.pdf

g_aut_trabalhista.pdf

h_aut_banco_central.pdf

i_aut_falencia.pdf

j_aut_simplificada.pdf

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00360305000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2025 14:48:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Caixa Econômica Federal**
CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CEF MATRIZ
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:04 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **099C.8347.9A29.06D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 260082054212025

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: 00360305000104

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

HORÁRIO DA EMISSÃO: 11:40:58

DATA DA EMISSÃO: 20/08/2025

DATA DA VALIDADE: 18/11/2025

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

EMITIDA POR: INTERNET



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome fantasia: CEF MATRIZ

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110300330022635491
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101501000022635494
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092603530022635434
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090700330022635476
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081914570022635456
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072812060022635445
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070902080022635427
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062009350022635482
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060100260022635490
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051317460022635435
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042401000022635476
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040500520022635408
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031707470022635498
26/02/2025	26/02/2025 a 27/03/2025	2025022609410022635492
07/02/2025	07/02/2025 a 08/03/2025	2025020709270022635408
19/01/2025	19/01/2025 a 17/02/2025	2025011902570022635482
31/12/2024	31/12/2024 a 29/01/2025	2024123100470022635450
12/12/2024	12/12/2024 a 10/01/2025	2024121201160022635490
23/11/2024	23/11/2024 a 22/12/2024	2024112300350022635443
04/11/2024	04/11/2024 a 03/12/2024	2024110415160022635421
16/10/2024	16/10/2024 a 14/11/2024	2024101615280022635463
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092605190022635487
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090700300022635442
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081907330022635432
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073101030022635419
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071215580022635470
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062300240022635408
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060400500022635473
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051415330022635459

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão nº: 53062311/2025

Expedição: 09/09/2025, às 14:58:52

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000402-05.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100465-81.2023.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0013700-80.2009.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAMPOS DOS GOYTACAZES)

0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0084500-36.2008.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0187500-18.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0001386-37.2011.5.01.0322 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI)

0010021-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)

0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)

0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)

0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000612-95.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)

0020726-26.2023.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0000895-28.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0022079-64.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0020912-83.2024.5.04.0731 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0020913-68.2024.5.04.0731 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0020902-36.2024.5.04.0732 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0020839-08.2024.5.04.0733 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0020841-75.2024.5.04.0733 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0021000-18.2024.5.04.0733 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)

0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000699-95.2014.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0001119-65.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000451-02.2023.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000118-83.2019.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000789-71.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)

0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000772-14.2017.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0001061-75.2016.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0155100-42.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000484-02.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0001398-95.2015.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000588-52.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000646-55.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000800-73.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000361-86.2022.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000426-81.2022.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000062-41.2024.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000907-22.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)

0000080-98.2020.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0000489-06.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001241-39.2017.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região ** (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001462-36.2017.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0000205-32.2021.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)

0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)
0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)
0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SALGUEIRO)
0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ)
2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)
0000264-98.2024.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)

0000546-45.2016.5.13.0022 - TRT 13ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)

0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA)

0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)

0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)

0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)

0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO)

0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JACAREÍ)

0000590-49.2019.5.17.0151 - TRT 17ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI)

0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0000671-21.2011.5.20.0013 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA)

0000504-17.2019.5.21.0006 - TRT 21ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Total de processos: 224.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ	00.360.305/0001-04
Autorizações	- Crédito Rural - Mercado de Câmbio
Data e hora da emissão	04/11/2025 15:39:12
Código de validação	CfzYyQIVWWHW6aiJeiAK
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

[Imprimir esta página](#)



CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/11/2025, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00.360.305/0001-04

- Procedimento comum cível, 0766447-35.2025.8.07.0016 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 10/07/2025, Falência.
- Procedimento comum cível, 0788739-48.2024.8.07.0016 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 03/10/2024, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.SD9Q.Q2G1.L7H6.DV9K.P269**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53500000381		Código da Natureza Jurídica 2011	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: <u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  DFE2500255492					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	016			ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
BRASILIA Local 5 Novembro 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
☐ NÃO ____/____/_____ Data		☐ NÃO ____/____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/166.833-9	DFE2500255492	05/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.112.478-22	KARLA PINHEIRO DE SOUZA	05/11/2025 14:32:30

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2856204 em 05/11/2025 da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00360305000104 e protocolo DFE2500255492 - 05/11/2025. Autenticação: 545176491E4BD41EEEE5C9815EB135298D4A186C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/166.833-925 e código de segurança Ddf426. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6



O ATO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DA CENTRALIZADORA REGIONAL DE LOGISTICA E AMBIÊNCIA SÃO PAULO – CILOG/SP, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília – DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 5350000038-1 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ CEF/MATRIZ: 00.360.305/0001-04, comunica o ENCERRAMENTO DA UNIDADE abaixo:

UNIDADE

AGENCIA AVENIDA DAS CEREJEIRAS

ENDEREÇO

AV DAS CEREJEIRAS
Nº 1150
BAIRRO: JARDIM JAPAO
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 02.124-000

KARLA PINHEIRO DE SOUZA
Coordenadora de Filial
CR LOGISTICA E AMBIENCIA SÃO PAULO/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/166.833-9	DFE2500255492	05/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.112.478-22	KARLA PINHEIRO DE SOUZA	05/11/2025 14:32:30

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2856204 em 05/11/2025 da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00360305000104 e protocolo DFE2500255492 - 05/11/2025. Autenticação: 545176491E4BD41EEEE5C9815EB135298D4A186C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/166.833-925 e código de segurança Ddf4/6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, de CNPJ 00.360.305/0001-04 e protocolado sob o número 25/166.833-9 em 05/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2856204, em 05/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.112.478-22	KARLA PINHEIRO DE SOUZA	05/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.112.478-22	KARLA PINHEIRO DE SOUZA	05/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/11/2025



Documento assinado eletronicamente por JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2025, às 15:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 25/166.833-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2856204 em 05/11/2025 da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00360305000104 e protocolo DFE2500255492 - 05/11/2025. Autenticação: 545176491E4BD41EEEE5C9815EB135298D4A186C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/166.833-9 e a chave de segurança DFE2500255492. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

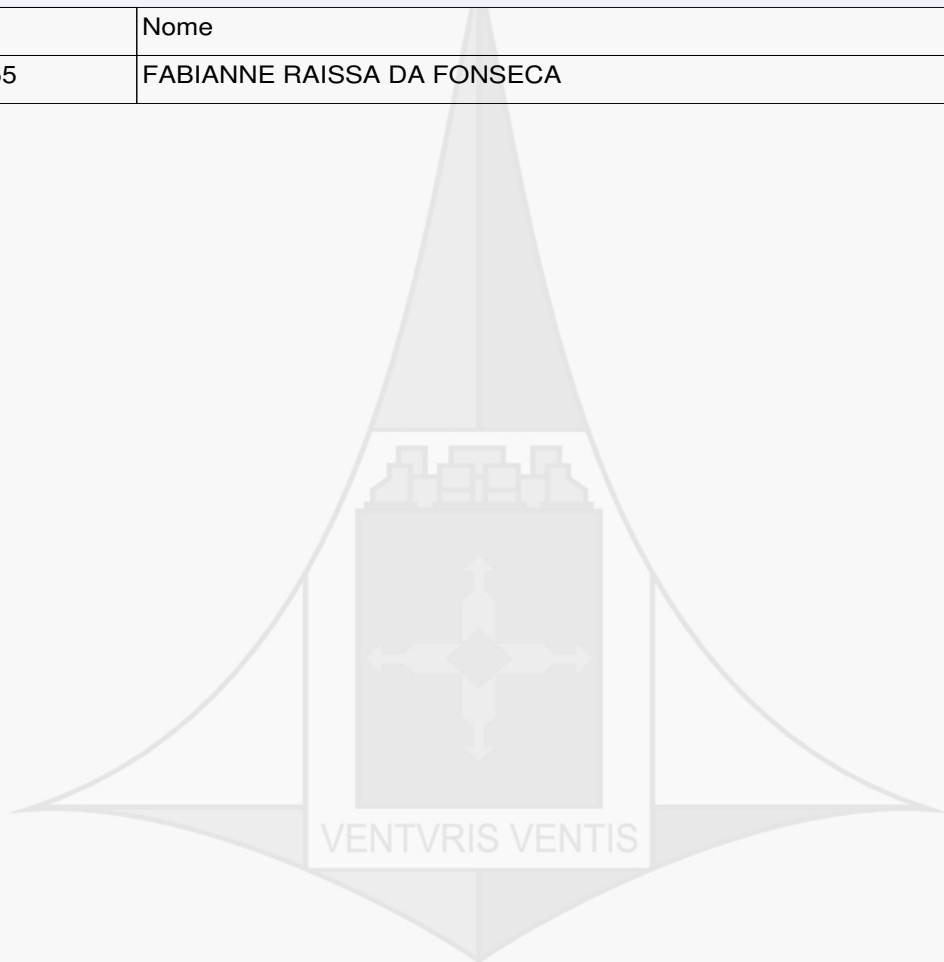


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 05 de novembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2856204 em 05/11/2025 da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00360305000104 e protocolo DFE2500255492 - 05/11/2025. Autenticação: 545176491E4BD41EEEE5C9815EB135298D4A186C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/166.833-9 e o código de segurança. Dg42025 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Proc. Administrativo 2- 10.497/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 10:03:00

Anexo aos autos minuta do quadro resumo da inexigibilidade de licitação e minuta do contrato.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

01_MINUTA_Inexigibilidade_xx_2025_caixa.pdf

2_Minuta_do_contrato_xx_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	11/11/2025 10:35:10	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7BFC-E931-6B82-F91E**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
Processo Adm. 1doc nº 10.497/2025

Referência Normativa: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023 e posteriores alterações

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria de Administração	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2025	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/2021 Artigo 74, IV
4. OBJETO CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR.		
5. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Requerimento; Contrato Social; CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência ou Concordata, Certidão Simplificada; Declaração Unificada; Certidão do Banco Central e demais conforme protocolo; Consulta TCE/PR, TCU, SICAF e autenticidade dos documentos.		6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme anexos ao processo do Chamamento Público, do processo de inexigibilidade e contrato.
7. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2025.		
8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A pessoa jurídica apresentou todos os documentos exigidos no edital do chamamento sendo a mesma apta a prestar os serviços.		
9. JUSTIFICATIVA DO VALOR O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR		
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA No presente processo, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.		
11. EMPRESA A SER CONTRATADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 Rua Marechal Deodoro, 59, Centro, CEP 85.550-000, Coronel Vivida - Estado do Paraná (46) 4003-1043 / (46) 99113-8024 e-mail: ag4593@caixa.gov.br		12. PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.
13. PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos. DATA: XX.XX.2025 NOME: JULIANO RIBEIRO		
14. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	15. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO Autorizo o presente pleito, concordando com a contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2025 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7BFC-E931-6B82-F91E> e informe o código 7BFC-E931-6B82-F91E

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº XX/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 59, centro, (CEP: 85.550-050), na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marco Antonio Justino**, inscrito no CPF sob o nº 681.294.409-20 e RG nº 3.432.086-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: (46) 4003-1043 / 46) 99113-8024 /e-mail: ag4593@caixa.gov.br), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 03/2025, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR**, de acordo com o termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 03/2025 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2025, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos) de xx de xxx de 202x a xx de xxx de 20xx, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO.

As responsabilidades e os custos do credenciamento estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS MATERIAIS.

Os recursos materiais estão detalhados no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

A suspensão temporária do credenciamento está detalhada no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro: É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo terceiro: O interessado em se credenciar declara que tem ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o presente contrato a outras instituições, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2025.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Caixa Econômica Federal
Marco Antonio Justino
CONTRATADA

Testemunhas:.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BFC-E931-6B82-F91E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 11/11/2025 10:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/7BFC-E931-6B82-F91E>

Proc. Administrativo 3- 10.497/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 11/11/2025 às 10:06:00

Anexo aos autos Portaria 34/2022.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

1_Portaria_34_2022_Designa_Agente_de_contratacao_pregoeiro.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/09/2022. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 4- 10.497/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 11/11/2025 às 10:06:36

Segue processo para parecer jurídico.

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 10.497/2025

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 11/11/2025 às 10:32:14

Segue o parecer jurídico em anexo.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Inexigibilidade_instituicao_financeira_consignados_CEF.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	11/11/2025 10:32:37	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3ACB-4881-5A82-6028**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público. Credenciamento. Serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de pedido de credenciamento para prestação de serviços de concessão de crédito consignado em folha de pagamento, nos termos do Chamamento Público nº 03/2025.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, conforme no art. 53 e 72, III, ambos da Lei nº 14.133.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços técnicos de radiologia na UPA do município.

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo é moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

Por sua vez, o credenciamento é a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Na nova lei, ao contrário da revogada, existe previsão expressa do credenciamento como hipótese de licitação inexigível. Veja-se:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

Assim sendo, a formalização do contrato por meio da inexigibilidade, quando oriunda de procedimento de chamamento público, é perfeitamente legal e possível.

II. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta-se no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *“O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”*

Dá análise detida do Termo de Referência anexo ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; indicação da dotação orçamentária; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

III. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação (ou mesmo a contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade) depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições/contratações dos serviços.

Contudo, conforme Despacho 3 do Processo Administrativo nº 6.596/2025, *“para o presente processo não se aplica a indicação de dotação orçamentária, em razão de que o mesmo não gera receita nem despesa ao município.”*

IV. DA MINUTA DO CONTRATO.

Por fim, a minuta do contrato deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Dá análise detida do da minuta do contrato, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; valor contratual; forma do fornecimento do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e contratada; sub contratação; anticorrupção; recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações contratuais; nulidade; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços. Infrações e sanções; modelo de gestão; gestor e fiscal; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta do contrato está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei.

V. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por meio de inexigibilidade, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência.

Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida/PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR 90.028

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ACB-4881-5A82-6028

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 11/11/2025 10:32:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/3ACB-4881-5A82-6028>

Proc. Administrativo 6- 10.497/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 13:59:09

Anexo aos autos quadro resumo da inexigibilidade de licitação nº 38/2025.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

03_Inexigibilidade_38_2025_caixa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	11/11/2025 14:17:45	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Juliano Ribeiro	11/11/2025 16:29:54	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4310-9228-1CEE-0774**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
Processo Adm. 1doc nº 10.497/2025

Referência Normativa: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023 e posteriores alterações

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria de Administração	2. DATA DA EMISSÃO 11.11.2025	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/2021 Artigo 74, IV
4. OBJETO CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR.		
5. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Requerimento; Contrato Social; CNPJ; Certidões: Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência ou Concordata, Certidão Simplificada; Declaração Unificada; Certidão do Banco Central e demais conforme protocolo; Consulta TCE/PR, TCU, SICAF e autenticidade dos documentos.		6. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme anexos ao processo do Chamamento Público, do processo de inexigibilidade e contrato.
7. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2025.		
8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A pessoa jurídica apresentou todos os documentos exigidos no edital do chamamento sendo a mesma apta a prestar os serviços.		
9. JUSTIFICATIVA DO VALOR O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR		
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA No presente processo, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, uma vez que não acarreta ingresso de recursos financeiros, tampouco acréscimo de despesas ao erário municipal.		
11. EMPRESA A SER CONTRATADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 Rua Marechal Deodoro, 59, Centro, CEP 85.550-000, Coronel Vivida - Estado do Paraná (46) 4003-1043 / (46) 99113-8024 e-mail: ag4593@caixa.gov.br		12. PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.
13. PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Conforme parecer jurídico e demais documentos anexos aos autos. DATA: 11.11.2025 NOME: JULIANO RIBEIRO		
14. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	15. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO Autorizo o presente pleito, concordando com a contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: 11.11.2025 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4310-9228-1CEE-0774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 11/11/2025 14:17:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 11/11/2025 16:29:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/4310-9228-1CEE-0774>

Proc. Administrativo 7- 10.497/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 14:00:57

Anexo aos autos termo de autorização da inexigibilidade de licitação nº 38/2025.

—
Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

04_Autorizacao_Inexigibilidade38_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	11/11/2025 14:16:24	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9544-C353-CBF0-956D**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 38/2025

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 144/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2025.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9544-C353-CBF0-956D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 11/11/2025 14:16:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9544-C353-CBF0-956D>

Proc. Administrativo 8- 10.497/2025

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2025 às 09:49:57

Anexo aos autos publicações.

—

Leila Marcolina

Assistente Administrativo

Anexos:

6_1_Publicacao_JCP.pdf

6_2_Publicacao_AMP.pdf

6_3_Publicacao_PNCP.pdf

6_4_Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000 CNPJ
01.591.618/0001-36 - Fone:(42) 3661-1010

Considerando que o parecer da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o decreto 68/2025 por alteração da Classificação do COBRADE 1.3.2.1.5.

Art. 2º - Fica declarada Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tornado e Tempestade Local/Convectiva - Granizo – COBRADE, 1.3.2.1.1.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da COMPDEC.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo da 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
 - II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público,
- assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000 CNPJ
01.591.618/0001-36 - Fone:(42) 3661-1010

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de novembro 2025.

EMANOEL VANDERLEI

VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Data: 2025.11.10 16:36:48 -03'00'

Emanuel Vanderlei Volff

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2025.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: DUPAPEL PAPELARIA E DECORAÇÃO LTDA CNPJ Nº 02.051.921/0001-09, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 200, Centro, Cep: 85.168-000, Município de Marquinho, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 7.945,00** (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS).
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, torna público, para fins do art. 94 e do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o **contrato firmado** em decorrência do Processo Administrativo 24/2025, Credenciamento Público nº 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exams laboratoriais, procedimentos, terapias e serviços complementares especializados.

Contratada: FONOCENTER BATEL APARELHOS AUDITIVOS LTDA, com sede na Rua Saldanha Marinho nº2110, Centro, CEP nº. 85.010-290 Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.263.971/0004-30

Contrato nº. 106/2025

Vigência: 12 meses

Assinatura: 04/11/2025

LOTE 6 – EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGICOS		
Código	Descrição	Valor
000788	EXAME DE AUDIOMETRIA	R\$71,00
000789	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	R\$71,00

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de novembro de 2025.

Tatiane Viola

Diretora do Departamento de Licitações



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, torna público, para fins do art. 94 e do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o **contrato firmado** em decorrência do Processo Administrativo 24/2025, Credenciamento Público nº 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exams laboratoriais, procedimentos, terapias e serviços complementares especializados.

Contratada: HISTOCENTER- CENTRO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CINOPATOLOGIA LTDA, com sede na Rua Professor Becker, nº 2565, Centro Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF nº.07.224.666/0001-72

Contrato nº. 107/2025

Vigência: 12 meses

Assinatura: 04/11/2025



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Lote	21-	ANATOMOPATOLOGIA	E	CITOLIGIA
Lote: 21- ANATOMOPATOLOGIA E CITOLOGIA				
Item	Produto			Valor
1	000827 COLORAÇÃO ESPECIAL DE PELE POR PEÇA POR COLORAÇÃO			55,00
2	000828 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRITS" E "CELL" POR FRASCO			90,00
3	000829 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOPATOLOGIA CERVICO-VAGINAL			60,00
4	000830 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL ISOLADA			60,00
5	000831 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL SERIADA (MINIMO 3 COLETAS)			110,00
6	000832 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS.			70,00
7	000833 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5 LÂMINAS			90,00
8	000834 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM FRAGMENTOS MULTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADAS EM UM MESMO FRASCO.			95,00
9	000835 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO DE IMUNOISTOQUÍMICA POR MARCADOR (MAXIMO DE 6)			190,00
10	000836 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATOMICA SIMPLES			140,00
11	000837 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM GRUPO DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHASE MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (MÁXIMO DE 3 MARGENS)			100,00
12	001347 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOPATOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO			80,00
13	001348 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATOMICA COMPLEXA			140,00
14	001349 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CAPTURA HÍBRIDA			660,00
15	001350 PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM REVISAO DE LAMINAS OU CORTES HISTOPATOLÓGICOS			140,00

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de novembro de 2025.

Tatiane Viola

Diretora do Departamento de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01 Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000 Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, CNPJ nº 01.641.655/0001-01, com sede à Rua das Hortênsias, nº 1235, Centro, Porto Barreiro/PR.

CONTRATADA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.948.514/0001-20, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2174, sala 3, Saudade do Iguaçu/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet de alta qualidade, com taxa de transmissão inicial mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) com banda simétrica, por meio de cabo óptico.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.303,88 (dois mil trezentos e três reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Armindo Rigo – Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro e Rafael Giacomini – Representante Legal da empresa contratada.

Porto Barreiro/PR, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 38/2025
Processo Licitatório nº 144/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de novembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná

EDITAL Nº 003/2025, de 11 de novembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 004/2025 de 09 de outubro de 2025. RESOLVE: Considerando o princípio da autarquia onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e; Considerando o equívoco do no Edital nº. 002/2025 de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre as inscrições homologadas e não homologadas. RESOLVE

Art. 1º. Fica Retificado o Edital nº. 002/2025 de 10/11/2025, publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 11/11/2025 – Edição nº. 4759, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, dia 11/11/2025 – Edição nº. 3404, que passa a vigorar conforme segue:

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Assistente Social:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Carla Patricia Nunes Borges da Rosa	3873/25
2.	Alexandra Gessi	3971/25
3.	Juliana Paula Bernardo	4018/25
4.	Elizângela Clein Moreira	4020/25
5.	Claudineia de Lima Borges	4075/25
6.	Elaine Bueno Bohrer da Silva	4103/25

II – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 004/2025 de 09/10/2025, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora até as 17:00 horas, do dia 14 de novembro de 2025, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vívda-PR, sito à Praça Angelo Mezozomo, s/n – Coronel Vívda-PR. Coronel Vívda - PR, 11 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Fátima Vogel da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

PARECER DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

DATA: 06/10/25

ABERTURA: 22/10/25

PROPOSTAS ATÉ: 08H

DISPUTA: 09H

OBJETO: LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025
Processo Licitatório nº 143/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade, para aquisição de licenças de uso do pacote AUTODESK AEC COLLECTION pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, com a empresa: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11. Valor total de R\$ 165.708,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais). Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de novembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de Unidade de um Aparelho ar condicionado, tipo: hi-wall, modelo: split inverter, capacidade Refrigeração: 36.000 btu/h, tensão: 220v ou bivolt, frequência: 60Hz. Características adicionais 1 (um) controle Remoto, ciclo reverso (quente/frio), garantia: 12 (doze) meses. (compreendendo os serviços de instalação e montagem integral, com o fornecimento dos materiais necessários à sua execução).

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.066,00 (Onze mil e sessenta e seis reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)

DATA E HORÁRIO INÍCIO E FIM DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 - 08h:00min até 18/11/2025 as 08h29min.

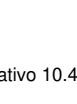
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 18/11/2025 - das 08h:30min até 14h:30min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@cmnl.pr.gov.br.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal <https://www.cmnl.pr.gov.br/>

Nova Laranjeiras - Pr, 11 de novembro de 2025.



ADAI
ONETTA:02
490747967
ADAI

Assinado digitalmente por ADAIR ONETTA:02490747967
DN: cn=ADAI, o=CP-Brasil, ou=, c=BR
Serial=86, Reason=First Signed by ADAIR ONETTA:02490747967
Assinado digitalmente por ADAIR ONETTA:02490747967
DN: cn=ADAI, o=CP-Brasil, ou=, c=BR
Serial=86, Reason=First Signed by ADAIR ONETTA:02490747967
Data: 2025.11.11 11:40:11 -0300

Proc. Administrativo 10.497/2025 | Anexo: 6 - Publicação JCP.pdf (1/1)

68/72

Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:78C8526B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.282/2025

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.963,11 (cento e trinta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e onze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 131.963,11 (cento e trinta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e onze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2043	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.00.5182	122.272,39
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.5182	9.690,72
TOTAL			131.963,11

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O valor de R\$ 122.272,39 (cento e vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) com superavit da seguinte fonte de recurso:

FONTE/ID/USO	Descrição	VALOR
3.00.5182	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - INVESTIMENTO SUS	122.272,39
TOTAL		122.272,39

II – O valor de R\$ 9.690,72 (Nove mil e seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos) com Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	1.00.5182	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	9.690,72
TOTAL			9.690,72

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 11 de novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:459F2C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 003/2025 - PSS 004/2025

EDITAL Nº 003/2025, de 11 de novembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 004/2025 de 09 de outubro de 2025, **RESOLVE:**

Considerando o princípio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e;

Considerando o equívoco do no Edital nº. 002/2025 de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre as inscrições homologadas e não homologadas, **RESOLVE**

Art. 1º. Fica Retificado o Edital nº. 002/202 de 10/11/2025, publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 11/11/2025 – Edição nº. 4759, e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, dia 11/11/2025 – Edição nº. 3404, que passa a vigorar conforme segue;

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**Assistente Social:**

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Carla Patricia Nunes Borges da Rosa	3873/25
	Alexandra Gessi	3971/25
	Juliana Paola Bernardo	4018/25
	Elizângela Clein Moreira	4020/25
	Claudineia de Lima Borges	4075/25
	Elaine Bueno Bohrer da Silva	4103/25

II – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 004/2025 de 09/10/2025, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora **até as 17:00 horas, do dia 14 de novembro de 2025**, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vívda-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vívda-PR.

Coronel Vívda - PR, 11 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FATIMA VOGEL DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:

Samara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:DBD3D7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 38/2025

Processo Licitatório nº 144/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Publique-se.

Coronel Vívda, 11 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador: 16ED0CC4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL CULTURA

DECRETO Nº 8.872, de 11 de novembro de 2025.

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Cultura do município de Coronel Vivida-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea “e” e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.477, de 16 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados representantes das entidades legais para comporem o Conselho Municipal de Cultura:

I. Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Paulo Carol Anciliero
Suplente: Adilton Lazzarini
Titular: Grasielle Cerbatto
Suplente: Simone Pellin Cenci
Titular: Catia Regina Zanetin da Silveira
Suplente: Hilton Piano

II. Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Allan Christian dos Santos
Suplente: Angela Villwock Luna Silva
Titular: Cleber Frigo
Suplente: Wellington Justino de Souza
Titular: Paula Venson
Suplente: Rutilio Rodrigues de Paula

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros não será remunerado e seus serviços são considerados relevantes ao Município.

Art. 4º O presidente, o secretário e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos membros do Conselho Municipal de Cultura, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito pelo mesmo período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador: A76E9EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2694/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 84.153,34 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.017.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU	6.000,00
381 - 3.3.71.70.00.00 372	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.023.	Transporte Escolar Municipal	
133 - 3.3.90.39.00.00 121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.153,34

Total Suplementação: 84.153,34

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.2.3.50.01.07.0000 Fonte 372..... R\$ 6.000,00.

Receita 1.7.2.4.51.01.01.0000 Fonte 121..... R\$ 78.153,34.

Total da Receita..... R\$ 84.153,34.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador: 91FF1FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2695/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	6.400,00
441 - 3.3.90.30.00.00 387	MATERIAL DE CONSUMO	
442 - 3.3.90.39.00.00 387	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00

Total Suplementação: 10.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.3.50.11.14.0000 Fonte 387..... R\$ 10.500,00.

Total da Receita..... R\$ 10.500,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 38 | Processo 144/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/11/2025

Local: Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000144/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSAO DE CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,01	R\$ 0,01

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Credenciamento de instituicoes financeiras interessadas na concessao de credito consignado em folha de pagamento aos servidores do Municipio de Coronel Vivida PR	1	R\$ 0,01

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 38

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 144

Descrição Resumida do Objeto* CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR.

Dotação Orçamentária* 0300104122000320063390923900

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 0,00

Data Publicação Termo ratificação 11/11/2025

Data Abertura 11/11/2025

Data Registro

13/11/2025

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>